

**ATA N.º 137 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E DE ELEGIBILIDADE DO BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM REUNIÃO VIRTUAL À DISTÂNCIA.**

**Data, Hora e Local:** 20 de março de 2026, às 15 horas, com a utilização de recursos telemáticos, em reunião virtual, à distância. **Presenças:** Alcio de Araújo, João Luiz Pereira de Oliveira e Alexandre Addeo Carlquist, e ainda, secretariando os trabalhos, a empregada Márcia Carvalho Lauff. **Ordem do Dia:** examinar o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações pertinentes à indicação da Senhora **Tamires Endringer Depes**, para compor o Conselho Fiscal do Banestes S.A., como membro titular indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme dispõem o artigo 71, inciso VIII, do Estatuto Social e artigo 10, caput, da Lei n.º 13.303, de 30.6.2016; apreciar as informações prestadas pelos indicados, bem como rol de documentos comprobatórios submetidos a este Comitê para análise, composto de: (i) Declaração na qual o candidato indicado atesta satisfazer aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos artigos 26 da Lei 13.303, de 30/6/2016; artigos 146 e 162 da Lei 6.404, de 15/12/1976; Resolução n.º 4.122, de 2/8/2012, do Conselho Monetário Nacional; Decreto Estadual ES n.º 3065-R, de 31/7/2012, que regulamentou a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, de 31/7/2012; e Estatuto Social do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, e autoriza a ter acesso a informações a seu respeito; (ii) Formulário Cadastral do indicado, devidamente preenchido e firmado pelo candidato; (iii) Declarações em atendimento ao Decreto Estadual 3065-R/2012, e Anexo Único; (iv) Cópia de Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor; (v) Comprovante de residência; (vi) currículos com os respectivos diplomas e certificados; (vii) Certidões negativas: Justiça Federal do Estado do Espírito Santo - Cível e Criminal (Seção Judiciária e do Tribunal Regional Federal); Justiça Estadual do Espírito Santo - Cível e Criminal (1ª e 2ª Instância), Execuções Fiscais, Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial); Justiça Militar Estadual do Espírito Santo; Justiça Militar da União - Auditoria Militar; Justiça Eleitoral: criminal, de quitação eleitoral, filiação Partidária – TSE e do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias TSE (SGIP); Certidão da Receita Federal e da Receita Estadual do Espírito Santo; Certidão Municipal (em todos os municípios que o candidato possuir imóvel e/ou onde possuir domicílio fiscal); Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual da Polícia Federal; Certidão do Tribunal de Contas da União e do Certidão do Tribunal de Contas do ES; Certidão Eletrônica de Ações e Débitos Trabalhistas; Certidões do Banco Central do Brasil, inclusive de Processos sancionadores; Consulta (por nome) de processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; Certidão de Débitos na CVM; Verificação da Base restritiva de crédito e consulta de participação em sociedades/empresas (GEINP); Consulta registros de contratos ou parcerias de bens e serviços junto ao SFB (GEACO); Consulta de ações judiciais relacionadas ao candidato (SUJUD), inclusive trabalhistas; Consulta ao Site Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo – Busca de Contratos junto ao Estado e Consulta ao Site Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo – Busca de Pessoal junto ao Estado e Consulta de processos junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), da Senhora Tamires Endringer Depes, como membro titular, porquanto não atende às condições de elegibilidade previstas, em especial, ao Estatuto Social, aos artigos 147 e 162, da Lei n.º 6.404/76, artigo 26 da Lei n.º 13.303/16, e à Resolução n.º 4.122, de 2.8.2012, do Conselho Monetário Nacional, e não preenche, ainda, todos os requisitos e exigências legais, incorrendo nas vedações de ordem normativa e estatutária ao cargo. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** No uso de suas atribuições legais, os membros do Comitê opinaram em não recomendar a indicação Tamires Endringer Depes, para compor o Conselho Fiscal do Banestes S.A., na condição de membro efetivo. Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos. Vitória (ES), 20 de março de 2026.



Alcio de Araújo



Alexandre Addeo Carlquist



João Luiz Pereira de Oliveira